

SUPERVISÃO, RECURSOS HUMANOS E CULTURA
CIRCULAR N.º ____1__ /SHC/2009
Maputo, ____24_ de Março de 2009

**ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE REPORTE DE
INFORMAÇÃO CONTABILÍSTICA EM BASE
INDIVIDUAL PREPARADA DE ACORDO COM AS
NORMAS INTERNACIONAIS DE RELATO
FINANCEIRO (NIRF)**

No âmbito da implementação do previsto no Aviso n.º 4/GBM/2007, de 2 de Maio, no que respeita às normas contabilísticas aplicáveis às instituições sujeitas à sua supervisão, e com vista a compatibilizar o prazo de reporte da situação analítica em base individual com os prazos de remessa dos rácios e limites prudenciais em base individual fixados pela Circular nº 5/SHC/2007, o Banco de Moçambique determina:

1. É alterada a alínea b) do nº 6 da circular 2/SHC/2007, que passa a ter seguinte redacção:

As instituições de crédito e sociedades financeiras sujeitas à supervisão do Banco de Moçambique, com excepção das previstas no artigo 3 do Aviso n.º 4/GBM/2007, de 2 de Maio, devem remeter a informação relativa à situação analítica individual elaborada com base nas NIRF, com referência ao último dia de cada mês, dentro de 15 dias do mês seguinte ao que a informação respeita.

2. As dúvidas que surgirem na interpretação e aplicação da presente Circular serão esclarecidas pelo Departamento de Supervisão Bancária.
3. A presente Circular produz efeitos a partir do dia 1 de Maio de 2009.

Joana David
(Administradora)